



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021, PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM”, CONFORME
PLANO DE TRABALHO.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS - CUFA**, entidade privada sem fins/lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Luiz Mazzone, nº 160, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 018.544.730-93, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4089923363, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.904, de 22 de novembro de 2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 32/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto **firmar parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Aquisição de Veículo 0km”, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, conforme plano de trabalho em anexo.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS – CUFA, o valor de **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor da primeira parcela ou parcela única, será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 4 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2104 - Ações do COMDICA - FUNCRIANÇA

RV: 3600 - FUNCRIANÇA

Elemento: 3350.43.00.00.00.000 - Subvenções Sociais.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco: **Banrisul**, Agência: **0630**, Conta: **06.097118.0-4**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

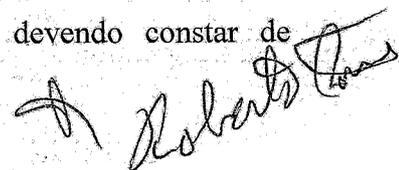
- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agrava-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmo à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Paragrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Paragrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Paragrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALBERTO FANOSSO

Prefeito Municipal
Administração Pública

ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR

Presidente – CUFA/RS
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1^a

2^a

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
 CNPJ: 12.149.188/0001-13
 Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
 Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
 Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS		CNPJ: 12.149.188/0001-13	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rua Luiz Mazzonetto, nº 160			
Bairro: Jardim Primavera	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: cufafwrs@gmail.com	Telefone: 55 9 9659 2525		
Conta Bancária Específica: 0605847701	Banco: Banrisul	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Roberto Orestes Machado Torres Junior	CPF: 018.544.730-93		
Período de Mandato: 12/12/2020 à 12/12/2025	RG/Orgão Expedidor: 4089923363 / SSP/RS	Cargo: Diretor Executivo	
Endereço: Rua Venceslau Braz, nº 374 – bairro Santo Inácio - Frederico Westphalen/RS			CEP: 98400-000
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Aquisição de Veículo 0km		Início Após aprovação do plano de trabalho	Término 12 meses de execução
Público Alvo: Crianças, Adolescentes e seus familiares, já cadastrados e atendidos pela organização, em situação de vulnerabilidade social, em diversos bairros de Frederico Westphalen/RS			
Objeto da Parceria: Executar um plano de trabalho que viabilize a aquisição de um veículo para a instituição com a finalidade de facilitar a participação de crianças e adolescentes, que possuem difícil acesso ao Centro Cultural e seus serviços, além de utilizá-lo para visitas domiciliares e na logística da entrega de doações já sistematizadas às famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, residentes em diversos bairros de Frederico Westphalen/RS.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): <p>O presente projeto tem o intuito de viabilizar a aquisição de um veículo 0km para a proponente, a fim de facilitar a participação de crianças e adolescentes, que possuem difícil acesso ao Centro Cultural e seus serviços, além de utilizá-lo para visitas domiciliares e na logística da entrega de doações já sistematizadas às famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, residentes em diversos bairros de Frederico Westphalen/RS.</p> <p>Há 13 anos, a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS vem promovendo ações que efetivem o assessoramento e a garantia de direitos. Para tanto, propôs e executou planos de trabalho que disponibilizaram, de forma inteiramente gratuita, atividades culturais, esportivas, sociais,</p>			

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
CNPJ: 12.149.188/0001-13
Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



educacionais, de capacitação profissional e formações que visem o fomento à cidadania e a democratização de oportunidades. Para cumprir com esta proposição de forma plena, preocupou-se, em todos os momentos, em contar com uma equipe multidisciplinar, contando com profissionais qualificados para ofertar atendimentos de maneira correta e que sejam eficientes, a fim de suprir as demandas do seu público alvo.

Desde o mês de Março do ano de 2020, a instituição vem adequando sua metodologia de trabalho a fim de continuar dando suporte às crianças, adolescentes e seus familiares, visto os impactos causados pelo avanço da Covid-19. Neste período, promoveu aulas online e à distância, a fim de manter a produtividade das ações que já vinham sendo desenvolvidas, manteve o contato e ofertou, aos mesmos, doações de cestas básicas, para auxiliar nas necessidades destes, visto a significativa diminuição nas atividades econômicas das famílias e os drásticos impactos em suas rendas, unidades de álcool gel e de máscaras reutilizáveis, para ampliar meios de prevenção e diminuir o contágio nas comunidades. Até o momento, a organização foi a responsável por distribuir centenas de toneladas de doações em diversos pontos do município, mobilizando-se, semanalmente, para assistir às crianças e adolescentes que participam dos programas. Toda a logística para tal é feita de forma independente, com veículos particulares, sendo que a mesma não possui um próprio.

Por fim, propomos neste plano de trabalho, a aquisição de um veículo 0km para a instituição, a qual dará, de contrapartida, durante 12 meses, o acompanhamento contínuo às crianças e adolescentes as quais atende, de todos os membros de sua organização, utilizando tal veículo para o deslocamento de equipe e entrega de doações aos mesmos.

Neste documento, todos os pontos, justificativa, metodologia do projeto a ser executado pós aprovação e especificações técnicas do veículo.

Justificativa da Proposição:

A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, representante da CUFA (Central Única das Favelas) em Frederico Westphalen/RS ao longo dos últimos 13 anos, tem se dedicado ao atendimento integral às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, residentes em diferentes bairros de Frederico Westphalen/RS, tanto no meio urbano quanto no meio rural, preocupando-se em dispor, a estes, iniciativas gratuitas que ofertem esporte, cultura, educação e capacitações, contando com uma equipe multidisciplinar e qualificada para atingir os benefícios coletivos e sociais de suas ações e, também, suprimindo suas demandas e identificando necessidades básicas de acordo com cada realidade. Neste sentido, diversas oficinas foram implantadas e desenvolvidas através dos anos, viabilizando turmas gratuitas em diversos segmentos. O intuito, em suma, consiste em aperfeiçoar o bem estar e a qualidade de vida de seus atendidos.

Em meio ao período de pandemia, que vem causando impactos significativos, sobretudo à parcela da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social, a proponente vem buscando alternativas pra amenizar tais impactos. Foi a responsável por receber e distribuir mais de 200 toneladas de donativos. Dentre os itens: alimentos, roupas, agasalhos, insumos hospitalares, entre outros. Promoveu campanhas de conscientização, entregou cestas básicas, itens essenciais à prevenção, como máscaras reutilizáveis e unidades de álcool gel, além de ter implementado no município o programa "Mães da Favela", iniciativa de transferência de renda que inseriu mais de R\$ 40 mil reais nos bairros frederiquenses, através de cartões pré-pago da Ticket Alimentação, ou via contas digitais da PicPay, dentre tantas outras iniciativas desenvolvidas neste período.

Por fim, entendemos que o trabalho desempenhado pela organização, atualmente, é uma das referências em apoio às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Frederico Westphalen/RS, logo, buscamos aperfeiçoar nosso atendimento, para que possamos levar nossos

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
CNPJ: 12.149.188/0001-13
Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



serviços à mais crianças e adolescentes e, além disso, atender um número ainda maior de famílias. Portanto, buscamos a aprovação deste plano de trabalho, a fim de adquirir o veículo e cumprir com todas as metas estabelecidas.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

- **Adquirir um veículo para a instituição com a finalidade de viabilizar a participação de crianças e adolescentes, que possuem difícil acesso ao Centro Cultural e seus serviços. Ainda, servirá para visitas domiciliares e auxiliará na logística da entrega de doações já sistematizadas às famílias cadastradas e atendidas pela organização.**

3.2. Específicos:

- Oportunizar a participação mais efetiva de crianças e adolescentes aos serviços ofertados;
- Viabilizar o processo de atendimento e visita domiciliar às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Facilitar o recebimento de gêneros alimentícios, roupas, materiais de construção, móveis, material de higiene e limpeza para as famílias.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Após a aprovação do plano de trabalho, o responsável legal fará a cotação de preços do veículo 0km, garantindo que o recurso repassado esteja de acordo com os valores praticados no mercado, primando pelo princípio da economicidade do recurso público.

Conforme buscado em pesquisa online, o custo médio do modelo gira em torno de R\$ 87.890,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais), sendo necessária a adição de contrapartida de R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa reais), com recursos próprios da organização, completando o excedente, visto que o valor máximo a ser solicitado através deste plano de trabalho é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Posteriormente, se dará a compra do mesmo, possibilitando atingir os objetivos propostos. A aquisição se comprovará através de nota fiscal, extrato bancário e registros fotográficos a fim de comprovar sua utilização.

FREDERICO WESTPHALEN

Especificações técnicas do veículo:

1 Veículo novo, PICK UP, cabine dupla, zero quilômetro, ano 2021 e modelo 2022, 4 (quatro portas), pintura sólida branca, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração avançado (TC+) com capacidade de carga da caçamba para 650 quilos, motor 1.4 Flex, com potência de 85cv a gasolina e 88cv a álcool, câmbio de 5 (cinco) marchas a frente 1 (uma) a ré, suspensão traseira elevada com molas parabólicas longitudinais (feche de molas), air-bag duplo frontal e air-bag laterais, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, proteção de caçamba, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) espelhos retrovisores externos (direito e esquerdo) com comando interno mecânico, iluminação de caçamba, volante com regulagem de altura, partida eletrônica, freios a disco na dianteira e tambor na traseira, tanque com capacidade para 55 litros, rodas de aço aro 15", pneus 195/65 R15, vidros climatizados verdes, barra de proteção nas portas, cintos de segurança três pontas, gancho para amarração de carga, velocímetro com hodômetro total e parcial digital, indicador gradual da temperatura da água, indicador digital do nível de combustível, molduras de proteção nos para-lamas, tapete proteção de motor, demais itens

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
 CNPJ: 12.149.188/0001-13
 Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
 Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
 Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia do veículo de 3 (três) anos sem limite de quilometragem, conforme normas contidas no Manual de uso e Manutenção do Veículo.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

1 – Adquirir um veículo para qualificar os atendimentos prestados pela instituição.

5.2. Resultados Esperados:

Ao final da execução deste plano de trabalho, espera-se que o veículo venha contribuir sobre maneira a participação das crianças e adolescentes nas atividades e a qualificação dos atendimentos prestados pela instituição.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Para comprovar o cumprimento da meta estabelecida, será anexado na prestação de contas a nota fiscal de compra do veículo, bem como registros fotográficos da utilização do automóvel.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Aquisição do veículo	Cotação de preços	Veículo 0km	Veículo		Após aprovação	1 mês
Aquisição do Veículo	Compra do veículo	Veículo 0km	Veículo	1	Após mês 1	12 meses

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	R\$ 32.890,00	R\$ 32.890,00	R\$ 32.890,00
Concedente	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Total Geral	R\$ 87.890,00	R\$ 87.890,00	R\$ 87.890,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$ 55.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente						
	R\$ 32.890,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
---------------	------------	-------

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
 CNPJ: 12.149.188/0001-13
 Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
 Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
 Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços) Veículo	1	RS 87.890,00
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		RS 87.890,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

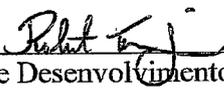
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS
 12 de Julho de 2021


 Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
CNPJ: 12.149.188/0001-13
Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____



FREDERICO WESTPHALEN

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS
CNPJ: 12.149.188/0001-13
Rua Luiz Mazzoneto, nº 160 – Bairro Jardim Primavera
Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000
Fone: (055) 9 9659 2525
cufafwrs@gmail.com
www.facebook.com/cufafw



À Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS,

A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, inscrita no CNPJ 12.149.188/0001-13, sediada na Rua Luiz Mazzonetto, nº 160, bairro Jardim Primavera, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Roberto Orestes Machado Torres, vem através deste informar a Conta Bancária específica do projeto “Aquisição de Veículo 0km”, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Agência – 0630; Conta – 06.097118.0-4;

Frederico Westphalen/RS, 02 de Dezembro de 2021

Cordialmente,

CUFA RS

FREDERICO WESTPHALEN

Roberto Orestes Machado Torres

Diretor Financeiro da Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.904, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com entidades de assistência social, para a execução de projetos com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com entidades de assistência social, sediadas em Frederico Westphalen/RS, para o presente exercício, para a execução de projetos com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, objetivando beneficiar as seguintes:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	55.000,00
Associação Frederiquense de Promoção do Menor	55.000,00
Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS - OUPA	55.000,00

§ 1º Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Alvará de Licença e Funcionamento;
- III – Cópia do Estatuto Social;
- IV – Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- V – Inscrição no CNPJ;
- VI – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, emitido pelo Conselho respectivo.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município às entidades, em parcela única, conforme a documentação habilitadora apresentada pelas interessadas, obedecendo-se o cronograma do plano de trabalho.

Art. 3º Cada entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Fomento, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.104 - Ações do COMDICA - FUNCRIANÇA
RV 3600 - FUNCRIANÇA
Elemento 3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

